REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 477 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de forma segura e tranquila, de modo que possam exercer seu direito de ir e vir;

b) são necessárias políticas públicas que visem e promovam a acessibilidade, atendendo a um dos princípios constitucionais, como rege o artigo 244 da Constituição Federal - CF, determinando que Lei disporá sobre adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência;

c) nossa Carta Magna impôs ao Poder Público o dever de *cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, como assegura o art.. 23 da CF;*

d) a adoção de medidas alternativas que sensibilizem os envolvidos e gere ganho para a comunidade já aconteceu em alguns municípios; mas atualmente não há uma contrapartida para quem implementa um Projeto de Acessibilidade em Salvador, como estímulos de descontos tributários, que beneficiariam esses projetos e a Cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do *Programa IPTU Acessibilidade,* que institua, a critério do Poder Executivo, descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos proprietários de imóveis comerciais que adaptem as calçadas às necessidades especiais de pessoas com deficiência.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires